



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 017-A/2017

De 27 de Março de 2017

Dispõe sobre renovação dos Conselheiros Municipais de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Materlândia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 80, IX, da lei Orgânica do Município de Materlândia e, da Lei Municipal nº. 623/2012, de 28 de Fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os Conselheiros Municipais de Esportes do Município de Materlândia, para o biênio 2017/2018, que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal, tendo a sua estrutura definida na Lei Municipal nº. 623/2012.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes criado no Art. 1º. Fica assim constituído:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

- Mario Jorge Neto

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

- Ailton Aparecido Machado

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

- Alan Santos de Pinho

IV – 01 (um) representante do Futebol Amador

- Givaldo Custódio Camargos

V – 01 (um) representante do Esporte Especializado

- Alencar Antônio de Carvalho

VI – 01 (um) representante das Associações Esportivas

- Gaudêncio Ventura da Cruz

VII – 01 (um) representante das Escolas Municipais

- Márcio José Monteiro

VIII – 01 (um) representante das Escolas Estaduais

- Yasmim Elizandra de Miranda

IX – 01 (um) representante da Área da Educação Física



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Wilton Dias dos Santos
- X – 01 (um) representante das Faculdades ou Universidades instaladas no Município
- Fernanda Ney Aparecida Santos
- XI – 01 (um) representante de Academia devidamente em funcionamento no Município
- Ivanilde Gomes de Souza

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes serão nomeados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - A função de membro do Conselho Municipal de Esportes é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Esportes:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de Esporte;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quando a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte do Município;

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correlata utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o regimento interno do Conselho.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 5º - As ações e competências dos membros do Conselho Municipal de Esportes deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Materlândia – MG, 27 de Março de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2017/2020